SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005401-55.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Valdete Giacomini

Requerido: Tania Aparecida Giacomini

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Defiro a postulada os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado em audiência entre as partes (<u>fls. 42</u>). Em consequência, julgo extinta a presente nos termos do art. 487, III, letra "b", do CPC.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Sem custas, vez que as partes são beneficiarias da Justiça Gratuita.

P.R.Int.

São Carlos, 28 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA